

PORTARIA Nº 257/REITORIA/2024

Homologa a relação dos candidatos aprovados na etapa de análise do projeto de pesquisa ao processo de seleção discente do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Ambientais, em nível de Doutorado, com o respectivo cronograma da apresentação do projeto de pesquisa e entrevista.

A Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó), Prof.^a Andréa de Almeida Leite Marocco, no uso das suas atribuições estatutárias e considerando comunicação recebida da Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a relação dos candidatos aprovados na etapa de análise do projeto de pesquisa ao processo de seleção discente do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Ambientais, em nível de Doutorado, com o respectivo cronograma da apresentação do projeto de pesquisa e entrevista, conforme Edital nº 027/Reitoria/2024:

04 de julho de 2024 (quinta-feira)		
Nome do(a) Candidato(a)	Horário	Link de acesso ao Google Meet®
1. Cristiane Maria Loebens	9h00	meet.google.com/qbn-eakj-wbn
2. Debora Carneiro Leite	9h30	meet.google.com/hdk-nhfu-rpe
3. Denise Kunz	10h00	meet.google.com/dfz-fuvv-uem
4. Sheila Grisel Ali	10h30	meet.google.com/ovy-koor-fbv

Obs.: Copiar e colar ou digitar o link de acesso ao Google Meet no seu navegador.

Art. 2º Determinar, nos termos do item 5.2.2.1 do edital, que a apresentação do projeto de pesquisa e entrevista ocorrerá individualmente, de forma remota por meio do acesso Google Meet®, em conformidade com o link e horário estipulado no quadro acima. O candidato deve acessar à sala de videoconferência (Google Meet®) e aguardar a comissão de avaliação que conduzirá a arguição do projeto de pesquisa e a entrevista.

Art. 3º É de exclusiva responsabilidade do candidato o atendimento aos encaminhamentos contemplados nesta Portaria, em conformidade com as instruções previstas no Edital nº 027/Reitoria/2024, sendo que a Unochapecó não se responsabilizará por quaisquer problemas técnicos de acesso à internet, instabilidade

da rede de internet ou por problemas de desempenho do provedor do candidato, bem como de configurações da rede interna que, eventualmente, precisem de configuração especial para o acesso.

Art. 4º A Instituição também não se responsabiliza pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas nos sistemas de transmissão de acesso à internet ou de qualquer ação de terceiros que impeçam a prestação de serviço resultante de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil, ou falhas nos equipamentos dos candidatos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Chapecó (SC), 25 de junho de 2024.

